

PORTARIA Nº 364/2024

Autoriza o CISVALE a incluir procedimentos de Terapias Especializadas em Transtorno do Espectro do Autismo - TEA, na tabela de serviços prestados, na forma em que específica.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE, Senhora Prefeita Municipal SANDRA MARISA ROESCH BACKES, no uso das atribuições que lhe são afetas pelo Estatuto do CISVALE, a partir de demanda manifestada por vários municípios, bem como Parecer Técnico firmado por profissional médico especialista, e,

Considerando à necessidade de inclusão de novos serviços, mediante realização de orçamentação de parâmetro prévia (já realizada), conforme dispõe a resolução 99/2022;

Considerando a necessidade/demanda para Terapias Especializadas em Transtorno do Espectro do Autismo - TEA, dos municípios da região, em especial a grande demanda do município de Santa Cruz do Sul, conforme solicitação em anexo; e recomendação técnica;

Considerando a responsabilidade avocada pelo CISVALE para organização regionalizada de tais serviços, em especial quanto ao atendimento de demandas especializadas;

Considerando a necessidade de inclusão de Terapias Especializadas em Transtorno do Espectro do Autismo - TEA, da especialidade de fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, na lista de serviços prestados através do CISVALE;

Considerando a necessidade de inclusão no objeto de Chamamento Público 002/2022, de novos procedimentos de Transtorno do Espectro do Autismo - TEA, na lista de serviços prestados através do CISVALE;

Considerando a possibilidade de agilizar a inclusão de novos procedimentos no rol de serviços de saúde prestados pelo CISVALE;

Considerando as especificações mínimas trazidas em parecer técnico da lavra do profissional médico especialista, como recomendação á contratação competente de profissionais;

Considerando que os critérios estão especificados em recomendação técnica, sendo necessários para atendimento adequado dos pacientes;

Determina a edição da presente Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão de procedimentos relativos a terapias especializadas em Transtorno do Espectro do Autismo – TEA, no rol de procedimentos credenciados/prestados pelo CISVALE;

Art. 2º Fica incluído, no rol dos serviços Terapias Especializadas em TEA prestados pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, conforme recomendação técnica, os seguintes procedimentos e seus respectivos valores de tabela:

Grupo 44 Terapias Especializadas em Transtorno do Espectro do Autismo – TEA

1401 CONSULTA/SESSÕES DE TERAPIAS ESPECIALIZADA - FONOAUDIOLOGIA - TEA
Cód. Tab. SUS 301070113
Valor R\$ 80,40

1402 CONSULTA/SESSÕES DE TERAPIAS ESPECIALIZADA -TERAPIA OCUPACIONAL - TEA
Valor R\$ 94,72

1403 CONSULTA/SESSÕES DE TERAPIAS ESPECIALIZADA - PSICOLOGIA - TEA
Cód. Tab. SUS 301080178
Valor R\$ 80,00

Art. 3º As empresas interessadas deverão apresentar qualificação técnica que comprovem a formação em TEA, considera-se: mestrado e/ou doutorado cuja temática da dissertação/tese aborde o tema TEA; especialização em TEA, com carga horária mínima de 360h; e/ou cursos de qualificação/aperfeiçoamento em alguma das terapias para o TEA (como ABA, TEACCH, PROMPT, PECS, Modelo Denver, Currículo Funcional Natural, Integração Sensorial, Treinamento Parental) com carga horária mínima de 100 horas de formação para respectivo curso, e ainda apresentar atestado de capacidade técnica profissional que comprove a experiência em atendimentos especializados a indivíduos com transtorno do espectro do autismo – TEA (mínimo de 2 anos de experiência).

§ 1º A prestação de serviços será realizada conforme a formação técnica apresentada pelo prestador podendo ser em até todas as áreas indicadas.

§ 2º A carga horária mínima será analisada de forma individual para cada curso, vedado o somatório.

Art. 4º Caberá os municípios associados e ou conveniados ao CISVALE por meio das Secretarias Municipais de Saúde, a autorização, Regulação, Avaliação e controle dos serviços.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Sul - RS, 30 de setembro de 2024.

Prefeito SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Presidente CISVALE

Léa Regina Machado Vargas
Diretora Executiva

Diogo Durigon
Assessoria Jurídica

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente ato normativo foi publicado
no site e mural do CISVALE em ___/___/____.
Servidor (carimbo/assinatura):